

INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR

Termo de Referência 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG		Editado por	Atualizado em
54/2026	158378-INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C. JANUÁR	SERGIO FERREIRA ALCANTARA	07/08/2026 10:44 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	39/2026	23393.000771/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23393.000771/2026-73)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aquisição de Vidrarias e Artigos para uso em laboratórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO PROVÁVEL	VALOR TOTAL PROVÁVEL
1	408811	Alça Bacteriológica Material*: Platina Componentes: Com Cabo Calibragem: Calibrada Volume: 10 Mcl	Unidade	6	130,33	781,98
2	373148	Bandeja Laboratório, material plástico - multiuso, cor branca, dimensões 30,2 x 20,8 x 6,3 cm, capacidade de 2,7 litros	unidade	10	15,275	152,75
3	479594	Bandeja Laboratório, material plástico - multiuso, cor branca, dimensões 45,5 x 28,0 x 7,7 cm, capacidade de 7 litros	unidade	10	13,19	131,90
4	408559	BANDEJA LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES cerca DE 30 X 20 X 5 CM (2,5L)	unidade	22	11,50	253,00

5	408562	BANDEJA LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES cerca DE 55 X 40 X 10 CM (12L)	unidade	30	28,66	859,80
6	253686	Bandeja metálica, Material: Alumínio, Formato: Retangular, Comprimento: 30 CM, Largura: 20 CM , Altura: 5 CM	unidade	10	109,51	1095,10
7	419145	Barra magnética revestida c/PTFE cilíndrica. Dimensões: cerca de 7x20 mm	unidade	10	9,4	94,00
8	431722	Bastão de vidro 8x300 mm	unidade	46	2,0	92,00
9	408275	Béquer de vidro forma baixa – 50 mL	unidade	55	3,88	213,40
10	408277	Béquer Material: Vidro Graduação: Graduado Capacidade: 100 ML Formato: Forma Baixa Adicional: Com Orla E Bico	unidade	40	5,0	200,00
11	408271	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	unidade	30	18,0	540,00
12	408268	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	unidade	35	10,0	350,00
13	630765	BURETA Material: Vidro Graduação: Graduada Volume: 50 ML Escala: Graduação Máxima 0,1 Em 0,1 ML, Numerada Acessórios: Com Torneira De Ptfé Tipo Boca: Boca Larga	unidade	12	89,90	1078,80
14	412926	Câmara Contagem Tipo: Peters. Material: Vidro. Profundidade: Profundidade cerca de 4mm. Adicional: Fundo Quadriculado	unidade	4	2187,50	8750,00
15	283353	Colete Masculino de Pesca, secagem rápida para uso ao ar livre, com vários bolsos (mínimo 4), sem mangas, respirável, colete de fotografia, trabalho, safari, viagem, caminhada, cor azul marinho, Tamanho M, timbrado no bolso do peito com a logomarca do IFNMG Januária.	unidade	6	R\$ 90,0	540,00
16	623119	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	unidade	12	8,80	105,60
17	603941	Contador Mecânico. Material: Aço Inox, Quantidade de dígitos: 4 dígitos. Uso: Manual. Características adicionais: Com dispositivos de retrocesso. Utilização: registro de contagem de uso geral	unidade	7	34,73	243,11
18	435858	Eletrodo de pH para Líquidos, blindado, Faixa de medição: -2.00 a 19.99 pH, Temperatura de operação: 0 a 100 °C, Eletrólito interno: Ag/AgCl, Conexão: BNC, Construção: plástico, Dimensões: 168 x Ø21,7 mm (com proteção), Cabo:	unidade	2	154,44	308,88

		90cm, Peso: 60g. Compatível com o aparelho da marca EVEN, modelo PHS-3E (o eletrodo que o equipamento usa e que será substituído é o E-201-9).				
19	409360	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Larga Adicional: Com Orla	unidade	12	9,90	118,80
20	409847	Escova Laboratório. Formato: Cilíndrica. Material Cabo: Arame. Material Cerda: Cerda Em Nylon. Diâmetro: 2 CM. Comprimento: 25 CM. Acessórios: Ponta Em Pincel	unidade	30	10,22	306,60
21	417740	Espátula aço inox canaleta - 25 cm	unidade	12	23,0	276,00
22	409384	Espátula com Cabo de Madeira e Lâmina em Aço Inóx Flexível 150 x 22 mm	unidade	3	24,0	72,00
23	420663	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO CURVO, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO	unidade	6	8,97	53,82
24	420038	Frasco Chapman em Vidro Borossilicato 450 mL	unidade	1	230,00	230,00
25	409463	Frasco Laboratório. Tipo: Reagente. Material: Plástico. Capacidade: 100 ML. Graduação: Graduado. Tipo Tampa: Tampa Rosqueável	unidade	400	5,27	2108,00
26	411930	Funil de vidro para Laboratório. Diametro de 10 a 12 cm, borossilicato (vidro espesso)	unidade	10	25,26	252,60
27	410081	Funil Laboratório Material: Vidro Formato: Pera Capacidade: 500 ML Acessórios: Torneira De Teflon E Rolha De Plástico	unidade	2	94,23	188,46
28	410103	Funil Laboratório, Tipo Uso: Analítico, Material: Vidro, Capacidade: 500 ML, Adicional: Liso, Tipo Haste: Haste Longa	unidade	2	59,91	119,82
29	617996	Funil Laboratório Tipo Uso: Analítico , Material: Plástico , Capacidade: 350 M	unidade	15	6,5	97,50
30	408960	Gral (Almofariz) - Material: Porcelana; Capacidade: 600 mL; Acessórios: com pistilo de porcelana	unidade	2	55,83	111,66
31	376439	Jaleco Material: Oxford Tipo: Longo Tipo Manga: Longa Quantidade Botões: 5 UN Quantidade Bolsos: 3 UN Tamanho: M Cor: Branca Características Adicionais: Com Gola, Fenda E Cinto Traseiros Posição Bolsos: 1 Lado Esquerdo Peito E 2 Laterais Abaixo Cintura	unidade	30	67,36	2020,80

32	333633	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 10, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	caixa com 100 unid	6	26,0	156,00
33	409702	Lâmina Laboratório. Material: Vidro. Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM. Tipo*: Lapidada. Tipo Borda: Borda Lisa	unidade	1000	0,1199	119,90
34	427773	Lâmina: Kit de Lâmina Preparada Histologia com 80 peças	unidade	3	1223,99	3671,97
35	409642	LAMÍNULA, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 20 MM	unidade	5000	0,03	150,00
36	269716	LÂMPADA DEUTÉRIO, TIPO:D2, TENSÃO OPERAÇÃO:10 V, CORRENTE: 300 MA, APLICAÇÃO:ESPECTROFOTÔMETRO. Compatível com os modelos HITACHI U1800, U2800, U1900, U2900 C/ CONECTOR - Varsal	unidade	1	3145,00	3145,00
37	242652	Lamparina uso odontológico, material: vidro e aço inoxidável, tipo combustível: álcool, características adicionais: com tampa e pavio de algodão, tamanho: grande	unidade	15	29,53	442,95
38	619859	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Grande - G Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Par Em Embalagem Individual	embalagem com 100 unidades	60	20,0	1200,00
39	318399	LUVA PVC. TAMANHO: 36 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO DE ALGODÃO, PALMA E DORSO ÁSPEROS E COM CA/. COR: VERDE. TIPO USO: MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALES E DETERGENTES.	par	7	11,62	81,34
40	290445	MANGUEIRA , MATERIAL: SILICONE, ESPESSURA PAREDE: 1,5 mm, Diâmetro Interno: 3/8 POL, Aparência Visual: Incolor cristal	metro	100	26,355	2635,50
41	625322	Mangueira de Nível Flexível Transparente 5/16 x 1,5mm	metro	200	4,38	876,00
42	485312	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno Filtro: Elemento Filtrante Interno Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável	unidade	150	0,32	48,00
43	409497	Micropipeta monocal canal mecânica c/ ejedor de ponteira - 10 ML	unidade	4	140,0	560,00
44	424686	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDAS, ALCALINAS E OUTROS SOLVENTES ORGÂNICOS E AOS RAIOS UV	unidade	6	199,00	1194,00

45	429234	Funil Laboratório Tipo Uso: Analítico , Material: Vidro , Capacidade: 15 ML, Adicional: Liso , Tipo Haste: Haste Curta	unidade	24	10,98	263,52
46	425386	MICROPIPETA. CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 5000 MCL. TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA. AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL. COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA. ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDAS, ALCALINAS E OUTROS SOLVENTES ORGÂNICOS E AOS RAIOS UV.	Unidade	8	377,505	3020,04
47	434218	Microtubo Material: Polipropileno Capacidade: 1,5 ML Tipo Tampa: Tampa Pressão Chata Tipo Fundo: Fundo Cônico/Eppendorf Característica Adicional: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase.	Unidade	1500	0,19	285,00
48	615294	Multímetro Tensão: 1.000 V, Tensão Ac: 750 V, Corrente Dc: 10 A, Resistência: 200 OHM, Características Adicionais: Display Lcd 3 1/2 Dígitos, Teste Diodo, Transistor , Tipo: Digital E Portátil , Dimensões: 130 X 100 X 30 M	Unidade	3	89,89	269,67
49	464231	Navalha Laboratório Material: Aço Inox Revestimento: Revestida Com Cerâmica E Ptfе Aplicação: Para Micrótomo Dimensões: Cerca De 80 X 15 Mm Adicional: Alto Perfil Tipo Uso: Descartável. Adicional: Com alta eficácia e precisão. Ângulo do corte em 35°. Lâmina com 0,31mm de espessura	Unidade	50	11,85	592,50
50	420181	Navalha Laboratório Material: Aço Inox Revestimento: Revestida Com Cerâmica E Ptfе Aplicação: Para Micrótomo Dimensões: Cerca De 80 X 8 Mm Adicional: Baixo Perfil Tipo Uso: Descartável. Adicional: Com alta eficácia e precisão. Ângulo do corte em 35°. Lâmina com 0,31mm de espessura	Unidade	50	10,90	545,00
51	404343	Óculos de Proteção, Policarbonato, Tipo Proteção: Lateral , Lente Anti-Risco, Anti-Embaçante, Incolor. Aplicação: Laboratório	Unidade	25	10,05	251,25
52	425257	PAPEL ESPECIAL PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTES (GERMITEST), crepado branco, produzido com 100% de fibras celulósicas, sem alvejante óptico, pH neutro e com resistência à umidade. Isentos de detritos ou impurezas, fungos e bactérias. Gramatura 65 g/m2. Dimensões: 28 x 38 cm. Entrega em Pacote c/ 1000 folhas	Unidade	6000	0,30	1800,00
53	329686	Papel Mata-Borrão, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 250 G/M2, Comprimento: 10,50 CM, Largura: 10,50 CM, Cor: Branca, Aplicação: Absorver Líquidos, ideal para uso com substrato em caixa gerbox, Dimensões: 10,5x 10,5 cm.	Caixa c/ 1000 unidades	3	231,35	694,05
54	410026	PARAFILME - TIPO FILME LABORATÓRIO, MATERIAL:PELÍCULA TRANSPARENTE, ADICIONAL:HIDROFÓBICA, ADERENTE, MOLDÁVEL, APLICAÇÃO:PARA VEDAÇÃO, DIMENSÕES: 10 cm. Apresentação em Rolo com 38 m	Unidade	2	274,45	549,90

55	474307	Peneira granulométrica. Material: Aço Inoxidável; Diâmetro: 8 POL; Altura: 2 POL; Abertura Malhas: 0,105 MM; Tamanho Abertura Malhas: 140 Mesh	Unidade	2	347,50	695,00
56	269145	Peneira granulométrica. Material: Aço Inoxidável. Diâmetro: 8 Pol; Altura: 2 Pol; Tipo Malha: 500 mesh Aplicação: Laboratorial. Adicional: tela em inox	Unidade	2	803,26	1606,52
57	269143	Peneira granulométrica. Material: Aço inoxidável. Diâmetro: 8 Pol. Altura: 2 Pol. Tamanho Abertura Malhas: 200 Mesh. Adicional: abertura 0,075 MM tela em inox.	Unidade	1	370,90	370,90
58	249377	Peneira Granulométrica. Material: Aço Inoxidável. Diâmetro: 8 Pol. Altura: 2 Pol. Tamanho Abertura Malhas: 325 mesh. Adicional: 0,045mm tela em inox	Unidade	1	487,90	487,90
59	269138	Peneira granulométrica. Material: Aço inoxidável. Diâmetro: 8 Pol. Altura: 2 Pol. Tamanho Abertura Malhas: 60 Mesh. Adicional: abertura 0,250MM tela em inox. 60 Tyler	Unidade	1	349,00	349,00
60	249373	Peneira granulométrica. Material: Aço inoxidável. Diâmetro: 8 Pol. Altura: 2 Pol. Tamanho Abertura Malhas: 8 Mesh. Adicional: abertura 2,36 MM tela em inox.	Unidade	1	450,00	450,00
61	256944	Peneira para classificação de grãos/sementes, Formato: quadrada, Material: borda de madeira ou plástico, confeccionada em chapa galvanizada ou aço inoxidável, Aplicação: classificação sementes de milho, Características adicionais: jogo composto por peneiras de 13,0mm / 7,5mm / 5,0mm / fundo, Tamanho da peneira: 20x20 cm; Altura: 4 cm; Peso aproximado: 400 gramas.	Jogo	1	260,00	260,00
62	256948	Peneira para classificação de grãos/sementes, Formato: quadrada, Material: borda de madeira ou plástico, confeccionada em chapa galvanizada ou aço inoxidável, Aplicação: classificação sementes de soja, Características adicionais: jogo composto por peneiras de 8x15mm / 9mm / 3,5mm / fundo, Tamanho da peneira: 20x20 cm; Altura: 4 cm; Peso aproximado: 400 gramas.	Jogo	1	259,60	259,60
63	447115	Perneira - Material: Couro Sintético; Comprimento: 40 CM; Aplicação: Epi - Equipamento De Proteção Individual Características Adicionais: Fechamento Com Velcro Tipo: Perneira Bota	Par 2 Unidade	8	39,99	319,92
64	420791	Pinça aço inox para cadinho ponta curva - 35 cm	Unidade	2	46,20	92,40
65	629224	Pinça Laboratório Material: Metal Aplicação: Para Bureta Revestimento: Revestida Com Pvc Comprimento: Cerca De 20 CM Abertura: Abertura Até 60 MM Adicional: Sem Mufa	Unidade	12	58,89	706,68
66	414246	Pipeta Tipo: Volumétrica Capacidade: 25 ML Material: Vidro Esgotamento: Esgotamento Total	Unidade	12	14,45	173,40

67	430867	Pipetador Material: Borracha Tipo: Manual Capacidade: Até 100 ML Ajuste: Tipo Pera	Unidade	24	26,52	636,48
68	452837	PONTEIRA LABORATÓRIO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 100 MCL ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOTO ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE TIPO USO*: DESCARTÁVEL. ADICIONAL: BAIXA RETENÇÃO	Unidade	1000	0,16	160,00
69	427478	PONTEIRA LABORATÓRIO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL TIPO USO*: DESCARTÁVEL. ADICIONAL: AMARELA. TIPO GILSON	Unidade	1000	0,05	50,00
70	427479	PONTEIRA LABORATÓRIO MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL. TIPO USO*: DESCARTÁVEL. ADICIONAL: TIPO GILSON	Unidade	3000	0,04	120,00
71	408693	PONTEIRA LABORATÓRIO. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: ATÉ 5000 MCL. ESTERILIDADE*: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. TIPO USO*: DESCARTÁVEL. TIPO GILSON	Unidade	9000	0,08	720,00
72	457788	Pote. Material: Poliestireno. Capacidade: 30 ML. Características Adicionais: Tampa Plástica De Pressão	Unidade	400	1,45	580,00
73	409890	Proveta Material: Polipropileno Graduação: Graduada Capacidade: 25 ML Base: Base Plástica Adicional: Com Orla E Bico	Unidade	32	6,28	200,96
74	409360	Proveta Material: Vidro Graduação: Graduada Capacidade: 50 ML Base: Base Plástica Adicional: Com Orla E Bico	Unidade	24	14,60	350,40
75	409900	Proveta polipropileno base plástica - 100 mL	Unidade	4	8,00	32,00
76	409892	Proveta, Material: Vidro; Graduação: Graduada; Capacidade: 100 ML; Base: Base Plástica; Adicional: Com Orla E Bico	Unidade	18	18,37	330,66
77	610441	TABULEIRO COM 50 FUROS, APLICAÇÃO: PLANTADOR DE SEMENTES, GRÃOS E FORRAGEIRAS, TAMANHO DO TABULEIRO: 38X24X2 CM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO: 8 a 9 MM, MATERIAL: ACRÍLICO AERONÁUTICO OU MADEIRA	Unidade	2	320,00	640,00
78	610440	TABULEIRO COM 50 FUROS, APLICAÇÃO: PLANTADOR DE SEMENTES, GRÃOS E FORRAGEIRAS, TAMANHO DO TABULEIRO: 38X24X2 CM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO:13 MM, MATERIAL:ACRÍLICO AERONÁUTICO OU MADEIRA	Unidade	2	320,00	640,00

79	617547	TABULEIRO CONTADOR PARA SEMENTES, TIPO RAQUETE, ACESSÓRIOS: TABULEIRO 100 FUROS, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO: 9 MM, MATERIAL: ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE, IDEAL PARA O CÁLCULO DO PESO DE MIL SEMENTES, COR AZUL, DIMENSÕES 24X14X1 CM, PESO: 180G.	Unidade	2	154,50	309,00
80	617546	TABULEIRO CONTADOR PARA SEMENTES, TIPO RAQUETE, ACESSÓRIOS: TABULEIRO 100 FUROS, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO:13 MM, MATERIAL: ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE, IDEAL PARA O CÁLCULO DO PESO DE MIL SEMENTES, COR AZUL, DIMENSÕES 30X17X1 CM, PESO: 200G.	Unidade	2	160,00	320,00
81	235443	Termohigrômetro Digital com sensor Externo (Comprimento do sensor externo de aproximadamente 1,5 m, Altura: 71 MM, Faixa Temperatura: -10 A 70 °C, Aplicação: Monitoramento Temperatura E Humidade, Faixa Medição Umidade Relativa: 0 A 100, Comprimento: 71 MM, Espessura: 28 MM, Tipo: Digital, Resolução: 0,1 °C, Seleção °C / °F; Registro de máxima e mínima; Alimentação a pilhas.	Unidade	5	77,49	387,45
82	441020	TERMÔMETRO. MATERIAL: VIDRO. APLICAÇÃO: ESTUFA. FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -10 A 260°C. TIPO: ANALÓGICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, ESCALA INTERNA, DIMENSÕES: 150MM/120MM/7MM. PRECISÃO +/- 2° C. ELEMENTO EXPANSÃO: MERCÚRIO.	Unidade	7	140,00	980,00
84	467559	Trincha 2 POL, Cabo Plástico, Cerdas Sintética	Unidade	6	9,00	54,00
83	467560	Trincha 4 POL, Cabo Plástico, Cerdas Sintética	Unidade	6	18,90	113,40
84	254381	TUBO DE VIDRO, TIPO VIDRO:BOROSSILICATO, DIÂMETRO EXTERNO: 25 MM, USO:DIGESTÃO DE PROTEÍNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TAMPA, COM ORLA E PAREDE REFORÇADA, ALTURA:250 MM	Unidade	50	10,14	507,00
85	453433	Tubo Laboratório Tipo: Ensaio Material: Vidro Tipo Fundo: Fundo Redondo Dimensões: 20 X 130 MM Uso: Autoclavável	Unidade	120	1,84	220,80
86	433903	Tubo Laboratório Tipo: Ensaio , Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Dimensões: Cerca De 10 X 150 MM, Acessórios: Tampa Rosqueável	Unidade	300	1,26	378,00
87	409073	Tubo Laboratório. Tipo: Ensaio. Material: Vidro. Tipo Fundo: Fundo Redondo. Dimensões: Cerca De 15 X 150 MM. Acessórios: Tampa Rosqueável	Unidade	24	1,65	39,60
88	445985	Vestuário Proteção, Material: Pvc Laminado Com Poliester, Impermeável, Componentes: Botas Acopladas, Cor: Amarela, Tipo: Jardineira, Tamanho: proteção do tronco e membros inferiores do usuário adulto contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Uso: Proteção Individual.	Unidade	4	222,00	888,00
Valor Total (R\$)						58.726,04

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Relevantes.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da confirmação de recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000006/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 26/11/2025;

III) Id do item no PCA: 527 a 558;

IV) Classe/Grupo:

7420 - MÁQUINAS DE CONTABILIDADE E DE CALCULAR

8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS

8020 - PINCEL PARA ARTISTAS E PINTORES

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 158378/000039/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Justificativas Relevantes (item 28), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontradas práticas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marca ou modelo específico nesta contratação, para nenhum item.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá solicitação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Justificativas Relevantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados da confirmação do recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço IFNMG - Campus Januária, Fazenda São Geraldo s/n Bairro Bom Jardim, Km 06, Januária-MG, CEP: 39480-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de

riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.37. Poderá ocorrer o redimensionamento do pagamento a empresas que entregarem itens fora do prazo determinado, com especificações diferentes, que solicitarem a troca de marca depois de concluída a sessão pública e também se houver descumprimento da cláusula anticorrupção e de relacionamento com fornecedor, conforme disposto no Indicador de Atraso no fornecimento do equipamento (IAE) e no Indicador de Ineficiência do Fornecimento (IIF) abaixo:

Indicador de Atraso no fornecimento do equipamento (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos contratados
Meta a cumprir	IAE <= 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos dentro do prazo previsto.)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita com base nos prazos contratuais previstos, observada a forma de contagem previamente definida. Será subtraída a data de entrega efetiva dos produtos pela data de entrega contratada
Periodicidade	Para cada contratação ou parcela prevista

Instrumento de medição	Contratou ou equivalente, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Mecanismo de cálculo (%)	IAE = DEB - DPEB Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega do equipamento; DEB - Data de entrega do bem – corresponde data efetiva da entrega dos produtos A data de entrega do bem deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeite a entrega, considerar-se-á que o bem não foi entregue. O bem será considerando entregue apenas quando a Contratada entregar os produtos e haja aceitação por parte do fiscal técnico. DPEB - Data prevista para entrega do bem - corresponde à data contratada para a entrega do bem, conforme estipulado no Termo de Referência.
Início da vigência	A partir da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente
Sanções/ faixas de ajuste	IAE <= 0: Pagamento integral IAE >= 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor contratado para a parcela em atraso; IAE >= 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor contratado referente à parcela em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor contratado para a parcela em atraso limitado em 25% sobre o valor contratado para a parcela em atraso Ultrapassado o limite de 25% do redimensionamento do pagamento, será obrigatória, também, a abertura de procedimento específico para apuração e aplicação de sanções, com registro nos sistemas públicos
Observações	O redimensionamento do pagamento será desconsiderado apenas nos casos em que o fornecedor comprove, de forma inequívoca, que não é responsável pelo atraso, devendo considerar que: a) O atraso decorrente de não atendimento/entrega pelo fabricante ou distribuidor, ao contratado, em prazo hábil, somente será aceito se o fornecedor contratado pelo IFNMG comunicar esse fato com antecedência de pelo menos 50% do prazo de entrega contratado para a entrega do bem, juntando as devidas comprovações. (exemplo: prazo de entrega = 30 dias. Comunicação com antecedência de pelo menos 15 dias). b) O atraso decorrente de atraso do transportador somente será aceito se for disponibilizado, pelo fornecedor contratado, meios para rastreio da entrega do produto até um dia após a coleta pelo transportador. Os meios de rastreio deverão ser enviados por e-mail ao IFNMG. Quando a coleta pelo transportar ocorrer em data que inviabilize o cumprimento do prazo de entrega contratado, será considerado que o atraso é de responsabilidade do fornecedor contratado pelo IFNMG. c) O atraso decorrente de fatos extraordinários, tais como greve de transportadores, calamidade e similares, somente será aceita se houver comprovação de que, efetivamente, tenha afetado o cumprimento da obrigação. d) Solicitações de dilação de prazo de entrega somente serão aprovadas pelo IFNMG quando evidenciarem que não houve responsabilidade da parte do fornecedor contratado. Nos demais casos, a dilação não será concedida e será aplicado o indicador de atraso no fornecimento. e) Este indicador será sempre aplicado de forma independente e cumulativa com os demais indicadores, sendo o redimensionamento sempre calculado sobre o valor contratado para o objeto ou parcela avaliada.

Indicador de Ineficiência do Fornecimento (IIF)

Finalidade	Medir a ineficiência do fornecimento
Meta a cumprir	IIF = 0% (A meta definida visa garantir o cumprimento de todas as obrigações)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita por meio da lista de verificação prevista neste indicador
Periodicidade	A cada fornecimento realizado
Instrumento de medição	Contratou ou equivalente, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Mecanismo de cálculo (%)	IIF - Indicador de Ineficiência do Fornecimento. O IIF será apurado pelo somatório dos percentuais de ineficiência apurados com base na "Lista de imperfeições" des
Início da vigência	A partir da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente
Lista de imperfeições	IEF.01 - Entregar produto que não atende aos requisitos previstos no termo de referência, tais como produto IFNMG na fase de seleção de fornecedor, levando o IFNMG a comprometer sua força de trabalho na avaliação ocorra o atraso por conta da rejeição do produto inconforme. IEF.02 - Solicitar substituição de marca ou modelo do produto ofertado, independentemente do motivo, levando fornecimento do bem contratado, sem prejuízo da aplicação dos demais indicadores, caso ocorram as respectivas im IEF.03. Transgressão à Política de Relacionamento e Anticorrupção do IFNMG: Qualquer transgressão compro de responsabilização eventualmente devidos. A <i>Política de Relacionamento com Fornecedores do IFNMG</i> está acessível em (copiar e colar na barra de endereços https://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt_path_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=62104
Sanções/ faixas de ajuste	IIF = 0%: Pagamento integral (sem redução calculada por esse indicador) IIF > 0% e <=20%: Glosa será o valor contratado multiplicado pelo percentual do IIF. IIF > 20%: Glosar 20% do valor contratado e abrir processo de apuração de responsabilidade para aplicação das san
Observações	a) O redimensionamento do pagamento será desconsiderado apenas nos casos em que o fornecedor comprove, de fo b) Este indicador será sempre aplicado de forma independente e cumulativa com os demais indicadores, sendo o rec

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: valor abaixo do limite da dispensa por PDM, conforme Decreto nº 12807 de 29 de dezembro de 2025

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 58.726,04 (Cinquenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) *Gestão/unidade:* 26410/158378;

II) *Fonte de recursos:* 1000000000;

III) *Programa de trabalho:* 231459;

IV) *Elemento de despesa:* 339030-10/339030-19/339030-23/339030-24/339030-28/339030-35/449052-04; e

V) *Plano interno:* L0000P0100N;

VI) *Ação Orcamentária:* 20 RL.;

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 03 (três) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso*

ou insalubre.

4.1.18. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.19. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.21. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.22. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Montes Claros, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência não atende ao especificado no art. 23 da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, não podendo ser classificado como ultrassecreto, secreto ou reservado. Todas as informações deste Termo de Referência são de acesso público.

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

16.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA declara, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer outra vantagem e, durante a vigência do contrato e a qualquer tempo, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer outra vantagem a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente quaisquer das partes contratantes ou terceiros.

16.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.429, de 2 de março de 2023, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013; III ao CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. - A CONTRATADA obriga-se a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção por meio da Ouvidoria do IFNMG, através dos canais disponíveis em <https://www.ifnmg.edu.br/ouv-ifnmg>

17. POLÍTICA DE RELACIONAMENTO

17.1. A contratação e o relacionamento entre IFNMG com proponentes e fornecedor contratado subordina-se às regras da Política de Relacionamento com Fornecedores, aprovada pela Resolução CONSUP no 360 /2023, acessível no link abaixo: https://documento.ifnmg.edu.br/action.php?path_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=6214

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO FERREIRA ALCANTARA

Técnico de Laboratório



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 16:50:40.

HAYANE KELLY MACHADO VIANA

Técnica de Laboratório



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 09:21:38.